



1.ª Votação	Resultado
25 / 11 / 99	APROV. UNAN.
2.ª Votação	
/ /	INÍCIA
3.ª Votação	
/ /	EXTRAORD.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARTE MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1631, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO Nº 298/99 Data: 24 / 11 / 99

ANTE: PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 97.100,00, COM RECURSOS

DE REDUÇÃO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

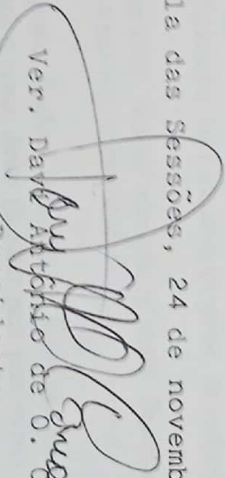
A T O Nº 335

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1631, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

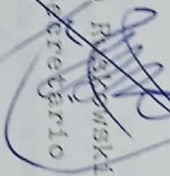
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1631, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1631, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de novembro de 1999.


Ver. Fernando R. Kowalski
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 24 de novembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar com recursos de reduções de dotações Orçamentárias.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, conforme já havíamos revisto, estamos enviando o Projeto de Crédito Suplementar, a fim de ajustarmos os escassos saldos das dotações orçamentárias que se tornam insuficientes, principalmente quando se aproxima o final de um exercício financeiro, principalmente no que se refere às dotações para pagamento de pessoal, obrigações patronais e combustíveis.

O projeto de Crédito Suplementar que acompanha esta justificativa, trata simplesmente de reforçar aquelas dotações, as quais nos referimos no parágrafo anterior. É algo normal dentro do contexto atual do Estado e do País.

Queremos dizer com isto que as insuficiências de saldos nas diversas dotações orçamentárias, devem-se a diversos fatores alheios à nossa vontade e inúmeros projetos e atividades, os quais gostaríamos de realizar, tiveram de ser sacrificados em detrimento de outros de maior prioridade.

Com relação aos recursos que infelizmente teremos que abrir mão, em favor daqueles de a maior urgência, destacamos alguns:

As Obras de Sinalização do Tráfego Urbano, devido as dificuldades financeiras, este projeto cede seu recurso para Suplementação de Folhas de Pagamento e para Combustíveis e parte em Educação.

Na Construção de açudes, o projeto que tramita na FEPAM, é moroso, e certamente neste ano de 1999, não há possibilidade de construir-se mais do que três o quatro açudes. Esta verba será cedida para Suplementação de Folhas de Pagamento e dotações do PAB, e parte em Educação.

Em Educação, com recursos próprios, as reduções serão aplicadas em Educação.

Explanamos nossos motivos a cada Secretário, e somente após consentimentos dos mesmos é que utilizamos os recursos acima citados.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e a fim de que possamos, como administradores, cumprir com o nosso dever de zelar pelo patrimônio público, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência Urgentíssima

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Na condição de Secretário Municipal da Fazenda, desde já coloco-me à disposição dos Senhores Vereadores, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Projeto de abertura de Crédito Suplementar.

HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1631

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 97.100,00, COM RECURSOS DE REDUÇÃO
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS..**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas através da Lei Orgânica do Município, em consonância ao disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um

Crédito

Suplementar no valor de R\$97.100,00, (Noventa e sete mil, cem reais), sob a seguinte classificação:

0402.03452162.019 - Manutenção do Projeto CIE-E.....	R\$ 3.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 3.000,00
0501.03070212.026 - Adm. Da Secret. Serv.Engª. Topografia e Desenho.....	R\$ 5.800,00
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens(EST).....	R\$ 5.800,00
0501.10603252.027 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.....	R\$ 7.500,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 7.500,00
0501.10603282.030 - Manut. E Conserv. De Praças, Parques e Jardins.....	R\$ 2.300,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 2.300,00
0501.100605752.031 - Conservação de Ruas e Avenidas.....	R\$ 1.600,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 1.600,00
0502.16880212.037 - Manut. E Conserv. Do Parque Rodoviário.....	R\$ 10.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
0502.16880212.038 - Manutenção da Oficina Mecânica.....	R\$ 3.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 3.000,00
0501.16885342.039 - Conservação de Estradas Municipais.....	R\$ 3.500,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 3.500,00
0601.08421882.042 - Manutenção da Merenda Escolar.....	R\$ 3.500,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 3.500,00
0601.08480502.051 - Manutenção do Centro Municipal de Ciências.....	R\$ 4.600,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 4.600,00
0603.08411852.061 - Manutenção de Creches- Projeto Piaquito.....	R\$ 14.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 14.000,00
0603.08411902.062 - Manutenção da Educação Pré-Escolar.....	R\$ 4.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 4.000,00
0603.08421882.063 - Programa de Erradicação do Analfabetismo.....	R\$ 2.500,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 2.500,00
0603.08421872.064 - Manutenção do Magistério Público - MDE.....	R\$ 2.500,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 2.500,00
0701.15814862.100 - Assistência a Pessoas Carentes.....	R\$ 2.800,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.800,00
0702.13754282.085 - FMS/CONV.PAB-Assist.Méd.Odont.Ambulatorial.....	R\$ 13.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 13.000,00
0702.13754282.086 - FMS/PRÓPRIOS-Assist.Méd.Odont.Ambulatorial.....	R\$ 13.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT)	R\$ 4.500,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 97.100,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso ao crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0402.03080321.009 - Amortizações de Débitos com a CORSAN	R\$ 1.500,00
4.3.5.4.00 - Outras Amortizações	R\$ 1.500,00
0402.03080321.010 - Encargos do Projeto PIMES	R\$ 3.000,00
3.2.6.5.00 - Juros da Dívida Contratada	R\$ 3.000,00
0402.15824952.024 - Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas	R\$ 2.500,00
3.2.5.2.00 - Pensionistas	R\$ 2.500,00
0501.03070212.026 - Administr. Sec. Serv. Eng. Topografia e Desenho	R\$ 3.500,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT)	R\$ 3.500,00
0501.10583231.018 - Numeração e Identificação de Ruas e Avenidas	R\$ 1.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
0501.10603251.022 - Equipamento e Moderniz.do Sistema de Limp.Pública	R\$ 1.400,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mater Permanente	R\$ 1.400,00
0501.10603272.029 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	R\$ 12.300,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 12.300,00
0501.16915731.061 - Obras de Segurança e Sinalização do Trânsito Municipal	R\$ 10.000,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
0502.03070212.035 - Administr.e Conserv. do Núcleo de Serv. Rodoviários	R\$ 1.000,00
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens(EST)	R\$ 1.000,00
0502.16885341.028 - Constr. Rest. de Pontes, Pontilhões e Bueiros	R\$ 4.400,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	R\$ 4.400,00
0502.16885342.039 - Conservação das Estradas Municipais	R\$ 7.000,00
3.1.3.01.00 - Obrig. Patronais - INSS	R\$ 4.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
0601.08070212.040 - Administr.Sec. Municipal de Educ. E Cultura	R\$ 1.700,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT)	R\$ 1.700,00
0601.08421881.031 - Implantação de Informática no Ensino Fundamental	R\$ 2.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mater Permanente	R\$ 2.000,00
0601.08421881.059 - Ampliação e Modernização da Rede Escolar	R\$ 5.000,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
0601.08452392.049 - Incentivo e Apoio ao Estudante do Ensino Supletivo	R\$ 1.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
0701.03070212.071 - Coord.e Manut. Dos Serviços da Secretaria	R\$ 3.500,00
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens(EST)	R\$ 2.500,00
3.1.1.1.03 - Abono de Férias	R\$ 1.000,00
0701.10093161.040 - Participação do Município no Progr.de Habit. Popular	R\$ 1.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
0701.13754302.074 - Manut. Serviços de Inspeção e Fiscaliz. Sanitária	R\$ 1.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mater Permanente	R\$ 1.000,00
0701.15814831.044 - Modernização dos Serviços de Assist. ao Menor	R\$ 1.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mater Permanente	R\$ 1.000,00
0702.13754282.085 - FMS/CONV.PAB-Assist.Méd.Odont. E Ambulatorial	R\$ 2.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

0702.13754292.087	- FMS/Particip.Progr. De Controle e Erradic. Endemias.....	R\$ 1.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.000,00
0801.03070212.088	- Coord. E Manutenção da Equipe - ETDC.....	R\$ 3.000,00
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens(EST).....	R\$ 3.000,00
0901.04070212.093	- Manutenção da Sec. Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$12.300,00
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens(EST).....	R\$ 5.000,00
3.1.1.1.02	- Vencimentos e Vantagens(CLT).....	R\$ 1.300,00
3.1.1.3.01	- Obrigações Patronais-INSS.....	R\$ 4.000,00
3.1.1.3.02	- Obrigações Patronais-FGTS.....	R\$ 2.000,00
0901.04130772.094	- Incentivos e Participação na construção de Açudes com Fins Produtivos.....	R\$ 12.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 12.000,00
0901.04140801.052	- Distrib. de Sementes e Mudas ao Pequeno Agricultor.....	R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00
0901.04140801.062	- Programa FEAPER/Troca-Troca de Sementes.....	R\$ 1.000,00
3.1.9.2.00	- Despesas de Exerc. Anteriores.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		R\$97.100,00

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

24/11/99

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE

Secretária Municipal de Administração

HERON LOPES QUINTANA

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (51) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 252

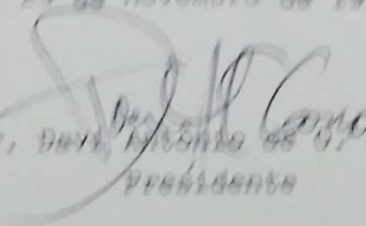
PROJETO DE LEI Nº 1631

De : 24 de novembro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1631, de Executiva, em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 25 de novembro de 1999.


VER. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente